



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de novembro de 2016
(OR. en)

14134/16

LIMITE

PV/CONS 54
ECOFIN 1010

PROJETO DE ATA¹

Assunto: **3495.^a reunião do Conselho da União Europeia
(Assuntos Económicos e Financeiros),**
realizada em Bruxelas em 8 de novembro de 2016

¹ As informações sobre as deliberações legislativas do Conselho, as outras deliberações do Conselho abertas ao público e os debates públicos constam da adenda 1 à presente ata.

ÍNDICE

Página

1.	Adoção da ordem do dia	3
----	-------------------------------------	---

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

2.	Aprovação da lista de pontos "A"	3
3.	Construir um sistema de tributação das sociedades justo, competitivo e estável para a UE	3
4.	Diretiva Branqueamento de Capitais	3
	– Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera a Diretiva 2009/101/CE [Primeira leitura]	
5.	Diversos.....	4
	– Propostas legislativas em curso no domínio dos serviços financeiros	

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

6.	Aprovação da lista de pontos "A"	4
7.	Estatísticas	4
8.	Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu sobre a execução do orçamento da União Europeia relativo ao exercício de 2015	5
9.	Implementação da União Bancária	5
10.	Pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP)	5
11.	Critérios e processo de estabelecimento, para efeitos fiscais, da lista da UE de jurisdições não cooperantes	5
12.	Diversos.....	5

ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho	6
--	---

*

* *

1. **Adoção da ordem do dia**

13906/16 OJ CONS 53 ECOFIN 987

O Conselho adotou a ordem do dia acima referida.

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

2. **Aprovação da lista de pontos "A"**

13907/16 PTS A 83

O Conselho adotou a lista de pontos "A" que consta do doc. 13907/16.

Na adenda à presente ata são dadas informações pormenorizadas sobre a adoção destes pontos.

3. **Construir um sistema de tributação das sociedades justo, competitivo e estável para a UE**

= Apresentação pela Comissão e troca de opiniões

13729/16 FISC 169

13730/16 FISC 170 IA 99

+ ADD 1

13731/16 FISC 171

+ ADD 1

13732/16 FISC 172 IA 100

+ ADD 1

13733/16 FISC 173

+ ADD 1

Na sequência da apresentação pela Comissão da comunicação e das quatro propostas legislativas que compõem o pacote, o Conselho procedeu a uma primeira troca de pontos de vista sobre esses elementos.

4. **Diretiva Branqueamento de Capitais**

– **Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera a Diretiva 2009/101/CE (Primeira leitura)**

= Ponto da situação

O Conselho debateu o ponto da situação da diretiva relativa à luta contra o branqueamento de capitais, reafirmando a intenção de obter um mandato de negociação antes do final de 2016.

5. Diversos

- **Propostas legislativas em curso no domínio dos serviços financeiros**
 - = Informação da Presidência
13877/16 EF 323 ECOFIN 982

O Conselho tomou nota do ponto da situação relativamente às propostas legislativas no domínio dos serviços financeiros.

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

6. Aprovação da lista de pontos "A"

13908/16 PTS A 84

O Conselho adotou a lista de pontos "A" que consta do doc. 13908/16.

Os documentos respeitantes ao ponto 29 são os seguintes:

Ponto 29: 13810/16 CORLX 427 CFSP/PESC 871 RELEX 896 COEST 279
FIN 712
13725/16 CORLX 422 CFSP/PESC 863 COEST 275 FIN 702
+ COR 1 (nl)
13728/16 CORLX 424 CFSP/PESC 866 RELEX 891 COEST 277
FIN 704
+ COR 1 (nl)

Constam do anexo as declarações referentes a estes pontos.

7. Estatísticas

- **Estatísticas da UE**
- **Reforço da cooperação com o Eurostat**
- **Relatório do Conselho Consultivo Europeu para a Governação Estatística (CCEGE) sobre a implementação do Código de Conduta das Estatísticas Europeias**
 - = Projeto de conclusões do Conselho
13702/1/16 REV 1 ECOFIN 960 STATIS 86 UEM 342
13805/16 ECOFIN 970 STATIS 87 UEM 344
+ ADD 1
13845/16 ECOFIN 977 STATIS 89 UEM 348
13849/16 ECOFIN 978 STATIS 90 UEM 349

O Conselho adotou conclusões sobre as estatísticas que constam dos resultados dos trabalhos (doc. 14164/16).

8. Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu sobre a execução do orçamento da União Europeia relativo ao exercício de 2015

= Apresentação

Na sequência da apresentação pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Klaus-Heiner Lehne, do relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2015, o Conselho solicitou ao Comité de Representantes Permanentes que analisasse o relatório, com vista à elaboração de uma recomendação do Conselho ao Parlamento Europeu sobre a quitação a dar à Comissão quanto à execução do orçamento para o exercício de 2015. O Conselho deverá adotar essa recomendação na sua reunião de 21 de fevereiro de 2017.

9. Implementação da União Bancária

= Ponto da situação

O Conselho recebeu informações atualizadas da Comissão sobre o ponto da situação da implementação da União Bancária.

10. Pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP)

= Informação da Comissão sobre o ponto da situação

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão sobre os seus planos no que respeita ao eventual adiamento da data de aplicação do Regulamento PRIIP, bem como sobre a evolução mais recente do ato delegado relativo aos documentos de informação essencial.

11. Critérios e processo de estabelecimento, para efeitos fiscais, da lista da UE de jurisdições não cooperantes

= Projeto de conclusões do Conselho
13918/16 FISC 182 ECOFIN 991

Na sequência de uma troca de opiniões, o Conselho aprovou o texto das conclusões constante do doc. 14166/16 e acordou em publicar essas conclusões, a título informativo, no Jornal Oficial da União Europeia.

12. Diversos

Não foi suscitada nenhuma questão neste ponto.

DECLARAÇÃO A EXARAR NA ATA DO CONSELHO

Ad ponto 18 da lista de pontos "A":

Negociações para a celebração de um acordo entre a União Europeia e a Noruega sobre a cooperação administrativa, a luta contra a fraude e a cobrança de créditos em matéria de imposto sobre o valor acrescentado

DECLARAÇÕES DA COMISSÃO

"A Comissão congratula-se com o apoio dado pelo Conselho às negociações para a celebração de um acordo entre a União Europeia e a Noruega em matéria de cooperação administrativa, combate à fraude e cobrança de créditos no domínio do imposto sobre o valor acrescentado.

A Comissão terá devidamente em conta as recomendações do Conselho, mas gostaria de recordar que essas recomendações não podem vincular o negociador.

Como já foi indicado anteriormente, a Comissão não concorda com a recomendação que advoga a inclusão de uma referência, no preâmbulo, à "UE e os seus Estados-Membros" (em vez de à "UE"). Além disso, a Comissão considera que a participação ativa da Noruega no Eurofisc constituiria um contributo para a defesa tanto dos interesses da Noruega como da União em matéria de combate à fraude no domínio do IVA."

Ad ponto 36 da lista de pontos "A":

Regulamento (UE) .../.. da Comissão, de XXX, que altera o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio

= Decisão de não oposição à adoção

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA

"A Alemanha parte do princípio de que os erros constantes da versão alemã serão corrigidos da seguinte forma:

Página 58: A palavra "Didieragewächse" é substituída por "Didiereagewächse".

Página 60: Na entrada "Dalbergia cubilquitzensis (III) (Guatemala) (Population Guatemalas) #6" é aditada a palavra "Granadillo" na coluna "deutsche Bezeichnung".

Página 60: Na entrada "Dalbergia granadillo (II) #6", a designação "Rio Palisander" na coluna "deutsche Bezeichnung" é substituída pelas palavras "Cocobolo, Granadillo".

Página 60: Na entrada "Dalbergia nigra (I)", a palavra "Cocobolo" na coluna "deutsche Bezeichnung" é substituída pela designação "Rio Palisander".

Página 61: Na entrada "Dalbergia retusa (II) #6", a palavra "Honduras-Palisander" na coluna "deutsche Bezeichnung" é substituída pela palavra "Cocobolo".

Página 61: Na entrada "Dalbergia stevensonii (II) #6", a palavra "Korallen-Palisander" na coluna "deutsche Bezeichnung" é substituída pela palavra "Honduras-Palisander".

Página 61: Na entrada "Dalbergia tucurensis (III Nicaragua. Zusätzlich hat Guatemala seine nationale Population gelistet) #6", na coluna deutsche Bezeichnung" é aditada a palavra "Granadillo".

Página 61: Na entrada "Pterocarpus erinaceus (III Senegal) #1" é aditada a designação "Afrikanischer Palisander" na coluna "deutsche Bezeichnung"."